



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 13/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA – POSSE

### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado por sua **Presidente**, a **SENHORA WALQUIRIA APARECIDA CUNHA NOGUEIRA FONSECA**, Brasileira, vereadora presidente, portadora da Cédula de Identidade RG n.ºMG-8.336.813 devidamente inscrito no CPF sob n.º023.974.506-07, residente e domiciliada no município de São Gonçalo do Pará-MG doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO

**KÁTIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO SILVA**, CPF 055.095.536-42, RG nº MG-12402787, Nº PIS: 128.39714-98-3, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 18 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 – OBJETO**

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de Recepcionista.

#### **2 – PRAZO**

O Serviço será executado no dia 1º de janeiro de 2017,

#### **3 – PREÇO**

3.1. A despesa total com a execução deste Contrato é de R\$346,82 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Observados os seguintes termos.

I – O pagamento de que trata o item 3.1 será efetuado em 01(uma) parcela no valor de R\$ R\$346,82 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) à serem pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

II – Será descontado o valor do INSS e ISSQN referente a título de serviços prestados;

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal

4.2 – O contrato tem como atribuição, prestar os serviços de recepcionista durante posse dos vereadores e prefeito e vice-prefeito, à se realizar no dia 1º de janeiro de 2017.

#### **5- CASOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – Falta de pagamento

II – O não cumprimento do estabelecido neste contrato

#### **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*Waldemar Tomasa*  
*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – O contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II- O contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

III- A parte que descumprir o acordado fica sujeito a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor deste contrato, sem prejuízo da devolução do valor pago e despesas supervenientes referente à contratação de outro profissional para suprir a inexecução do serviço.

## 7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.36.99.

## 9 – FORO

AS partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação.

II – O presente contrato é firmado em duas vias e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG 30 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE:

Walquiria Ap. C. Nogueira Fonseca

CONTRATADO:

Kátia Aparecida Martins Ribeiro-Silva

TESTEMUNHAS:

Patrícia dos Santos Pereira Gomes  
CPF: 016.006.596-83

Marília Nunes de Carvalho Fonseca,  
CPF: 035.037.796-04